



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.423.923/0001-96, com sede no Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP 46.620-000, Contendas do Sincorá-Bahia, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 16/04/2025, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmcontendas@hotmail.com
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	cmcontendas@hotmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº 003/2025**, a **contratação de empresa para prestação de serviços de captação e produção de imagem e vídeo dos eventos e atividades institucionais, incluindo transmissão ao vivo (streaming) de sessões e criação de peças digitais para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal.**

1.1.2 - A contratação será dividida em **item/lote único**, conforme tabela dos serviços que compõem a contratação descrita no termo de referência (anexo I).

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo do Município de Contendas do Sincorá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Ação: **01.031.0001:2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

Elementos de Despesa: **3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Fonte de Recursos: **1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Resumo: **1.10101.01.031.0001.2001.3390.39.00.00.1500.0000**

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **cmcontendas@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2025 às 18:00h**

3.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5 Outros Documentos

3.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

3.5.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;

3.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado obrigatoriamente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.6.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. Proposta de Preço:

4.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Na Proposta de Preço deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a Câmara Municipal de Contendas do Sincorá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Contendas do Sincorá-BA, 11 de abril de 2025.

VITÓRIA SOUZA ALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. Nº 72, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e produção de imagem e vídeo dos eventos e atividades institucionais, incluindo transmissão ao vivo (streaming) de sessões e criação de peças digitais para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar, sobretudo, a realização das transmissões ao vivo pelas redes sociais, das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Contendas do Sincorá, com narração e entrevistas, além da produção de eventuais quadros informativos, gravados, sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo, a eventual produção de vídeos institucionais para veiculação interna ou externa e o gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais do Legislativo.

2.2. Entre os benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão: o desenvolvimento de estratégias de marketing digital visando a ampla divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Contendas do Sincorá, de modo a garantir a efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos; promover o acesso, em tempo real, às sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder; além do fortalecimento e da melhoria da imagem institucional; o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão executados de acordo com o quantitativo abaixo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ITEM	ESPEFICICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e produção de imagem e vídeo dos eventos e atividades institucionais, incluindo transmissão ao vivo (streaming) de sessões e criação de peças digitais para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal.	mês	12

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação dos serviços de ocorrerá de forma indireta, sendo realizadas de forma remota e presencial, conforme as demandas da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços serão executados no âmbito da Câmara Municipal, em locais e horários estabelecidos em comum acordo com a administração, respeitando as condições e especificações previamente estabelecidas no contrato.

4.3 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, garantindo o suporte adequado às atividades relacionadas a presente contratação.

4.4 A empresa contratada será responsável por executar os serviços especificados neste Termo de Referência com excelência e comprometimento, oferecendo soluções práticas e eficazes para atender às demandas da Câmara.

4.5 O serviço deve ser realizado em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e as condições definidas no contrato, de modo a assegurar a plena eficácia das ações desenvolvidas.

5 DAS CONDIÇÕES E PRAZO

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da autorização de serviço expedida pela Contratante contendo autorização específica para tal fim, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da referida autorização.

5.2. A Contratante avaliará o objeto, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste TR e na legislação pertinente.

5.3. Todos os serviços que compõe o objeto, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

6.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto desta licitação é na ordem de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

7. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através da pesquisa de contratações similares.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelos responsáveis designados pela **Portaria nº 011/2025**

8.2 Para o acompanhamento de que trata o sub-item anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) Contratado(a) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- k) Exigir do(a) Contratado(a) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



qualidade na execução do objeto licitado;

- l) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo(a) Contratado(a);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do Contratante;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da Contratante:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da Contratada as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



9.2. Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) A proponente deverá arcar com suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- h) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- i) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- j) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- k) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da fiscalização.
- l) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- q) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas deste termo;
- r) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- s) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- u) Responder perante o Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- x) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- y) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- z) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- aa) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



- bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990): a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- cc) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- dd) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: **01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Ação: **01.031.0001:2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

Elementos de Despesa: **3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Fonte de Recursos: **1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Resumo: **1.10101.01.031.0001.2001.3390.39.00.00.1500.0000**

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso exista pendência quanto às Fazendas Federal Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. O descumprimento, pelo Contratado, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



13.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos respectivos órgãos emissor.

13.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**;

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



g) **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

ii A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5 Outros Documentos

14.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

14.5.1.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

15.2.1 advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.2.2 multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

I - De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

II - De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - e 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso 15.2.3.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



15.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

15.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.6 As sanções previstas nos inciso III do item 15.2.2 e o item 15.2.3, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7 As sanções previstas nos inciso III do item 15.2.2 e o item 15.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.9 As sanções previstas no item 15.2 não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15.10 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

I - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

II - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Contendas do Sincorá pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

15.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá, as demais penalidades serão de competência do Presidente da Câmara.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado conforme permissivo na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



17 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

18.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Contendas do Sincorá-BA, 11 de abril de 2025.

VITÓRIA SOUZA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Aviso de Contratação Direta - **Dispensa nº ____/____** e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), nos termos da planilha orçamentária abaixo.

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e produção de imagem e vídeo dos eventos e atividades institucionais, incluindo transmissão ao vivo (streaming) de sessões e criação de peças digitais para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal.	12	meses		
Total R\$					

Total Global R\$ (.....).

Esta proposta é válida por 60 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Loteamento Vila Sertaneja, s/n, Bairro da Reconstrução, CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa nº ____/____, instaurada pela Câmara Municipal de Contendas do Sincorá/BA, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

II – Até a presente data não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

III - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

IV - Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a realizar o atendimento do objeto de forma satisfatória;

V - Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Dispensa nº ____/____.

(Local), dede

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.